



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 67/IX

DECRETO-LEI N.º 293/2003, DE 19 DE NOVEMBRO, QUE TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA NACIONAL A DIRECTIVA N.º 2002/30/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 26 DE MARÇO, RELATIVA AO ESTABELECIMENTO DE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A INTRODUÇÃO DE RESTRIÇÕES DE OPERAÇÃO RELACIONADAS COM O RUÍDO NOS AEROPORTOS COMUNITÁRIOS

Foi publicado no *Diário da República*, a 19 de Novembro de 2003, o Decreto-Lei n.º 293/2003, que altera o regime jurídico aplicável ao ruído nos aeroportos.

A alteração aprovada pelo Governo consubstancia mais um recuo nas medidas de protecção ambiental, neste caso em matéria de poluição sonora.

Na verdade, com o novo regime desaparece o princípio geral da proibição legal de aterragens e descolagens entre as 00H00 e as 06H00 e eliminam-se várias exigências legais em matéria de planeamento e projecto de novos aeroportos e aeródromos, bem como em matéria de monitorização do ruído provocado por aeroportos existentes.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 199.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os abaixo-assinados do Grupo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Parlamentar do PS vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 293/2003, de 19 de Novembro.

Assembleia da República, 18 de Dezembro de 2003. — Os Deputados do PS: *Pedro Silva Pereira — Nelson Correia — Ascenso Simões — Maria Santos — Afonso Candal — Elisa Ferreira — Luís Miranda — Fernando Cabral — Rui Cunha — Alberto Antunes.*